



Gabinete do(a) Vereador(a) Jadir Rigotti Junior

PROJETO DE LEI INDICATIVO

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LINHARES O PROGRAMA “REMÉDIO EM CASA”, DESTINADO À ENTREGA DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no Município de Linhares o Programa “Remédio em Casa”, com a finalidade de garantir o acesso a medicamentos de uso contínuo ou de tratamento específico para:

- I – pessoas acamadas;
- II – pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida permanente;
- III – pessoas idosas com dificuldade de locomoção;
- IV – moradores da zona rural ou de regiões distantes da unidade de saúde de referência.

Art. 2º A entrega dos medicamentos poderá ser realizada por:

- I – servidores da unidade de saúde de referência do paciente;
- II – agentes comunitários de saúde atuantes na área;
- III – setor específico criado pela Secretaria Municipal de Saúde para este fim.

Art. 3º O cadastramento dos beneficiários será realizado junto à unidade básica de saúde de referência, mediante apresentação de laudo médico ou documento que comprove a condição de saúde ou dificuldade de locomoção.

Art. 4º O Programa terá como diretrizes:

- I – assegurar a continuidade do tratamento prescrito;
- II – ampliar o acesso a medicamentos, especialmente em áreas rurais;
- III – promover a dignidade e a qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município.





Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde regulamentar a presente Lei, definindo os critérios operacionais para a execução do Programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares, 09 de setembro de 2025.

JADIR RIGOTTI JUNIOR
VEREADOR – PSD





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Indicativo tem como objetivo instituir no Município de Linhares o Programa “Remédio em Casa”, voltado à entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo ou tratamento específico. A proposta visa atender, de forma prioritária, pessoas acamadas, com deficiência, com mobilidade reduzida, idosos com dificuldade de locomoção, bem como moradores da zona rural e de regiões distantes das unidades de saúde, garantindo-lhes acesso facilitado ao tratamento prescrito.

A iniciativa busca solucionar uma dificuldade recorrente enfrentada por muitas famílias, que precisam se deslocar até a unidade de saúde para retirar os medicamentos, situação que se torna ainda mais complexa quando se trata de pessoas em condições de fragilidade ou residindo em áreas afastadas. Ao aproximar os medicamentos do cidadão, o Programa fortalece a atenção básica, assegura maior adesão ao tratamento, contribui para a continuidade da terapêutica e promove a qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Além disso, a medida representa uma ação humanizada, que valoriza a dignidade das pessoas e reforça o compromisso do Município com a efetivação do direito à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado.

Linhares, 09 de setembro de 2025.

JADIR RIGOTTI JUNIOR
VEREADOR – PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310039003400330031003A005000

Assinado eletronicamente por **JUNINHO BUGUIU (JADIR RIGOTTI JUNIOR)** em **09/09/2025 12:25**

Checksum: **5756EDC2A474B6DC4CA0ED654B76C0CD117F38411DE41359AB948BB366F67D4C**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310039003400330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.